



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 771/2011
DATA: 21/02/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2011, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 05 – Secretária de Planejamento e Obras

Unidade: 11.001 – Secretária de Planejamento e Obras

15.452.00041. 025 – Pavimentação Asfáltica Estrada Municipal Ver. João Antonio Wolff e trecho da Avenida Brasil

Fonte 3.1.00.000779

Fonte 0.1.00.00000

001111 33.90.39.00.00 Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

001112 44.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 220.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos dos recursos da SEDU/PARANACIDADE, e contrapartida do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 21 de fevereiro de 2011.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal